PROJETO DE LEI 38 DE 2024

Projeto de Lei 38 de 2024 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

Emenda 06 (aditiva)

Fica alterado o texto do artigo 25 do referido projeto, passando a contar com a seguinte redação:

> **Art. 25** - O Poder Executivo poderá, **após prévia autorização legislativa,** destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Princípio da Segurança Jurídica, juntamente com o poder e a necessidade de fiscalização que o Poder Legislativo exerce, a referida emenda vem dar respaldo e segurança aos vereadores em relação à quaisquer alterações orçamentarias que possam ser necessárias no exercício de 2025, de forma que o Executivo só poderá realizar tal alteração através da ciência e autorização legislativa.

Sala de sessões, 24 de maio de 2024.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:

Alexsandro de Almeida Nardy

Erivelton Rodrigues da Silva

Mateus Carvalho Vitoriano